



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 452 /2000.



Denomina de Antonio Moacir Dantas Cavalcanti, a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Município de Maturéia e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art.1º - Fica denominado de Antonio Moacir Dantas Cavalcanti, a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Município de Maturéia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 24 de Maio de 2000

Jacinto Dantas
Dep. Estadual

Aprovado em 20/05/2000 Turno

Em 20/05/2000

1.º Secretário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

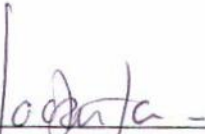


Justificativa

Ex- Secretário de Saúde do Estado ,ex diretor do hospital de Patos, ex- chefe do posto médico de Teixeira , ex- diretor executivo da FUSEP e médico de diversos hospitais da Paraíba, o Dr. Antonio Moacir Dantas Cavalcanti, ainda exerceu diversos mandatos na UNIMED, além do conselho Regional de Medicina, portanto com a vida voltada para saúde e para o bem estar da sociedade em geral.

Com uma folha invejável de serviços prestados a sociedade Paraibana ,o Dr. Antonio Moacir Dantas Cavalcanti, iniciou sua vida no município de Teixeira,quando Maturéia, ainda era seu distrito, passando então, a exercer sua profissão como sacerdócio. Acredito portanto, que esta, não é apenas uma homenagem, mas, um simples reconhecimento pôr tudo que o mesmo realizou, não só como médico, mas, principalmente como pessoa humana.

Diante do exposto, solicito aos meus pares o apoio a esta propositura.



Jacinto Dantas
Dep. Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS



Registro no Livro de Plenário
Às fls. 52 sob o nº 452/2000
Em 24/05/2000

P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 25/05/2000

P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 25/05/2000.

[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 25/05/2000

[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____/____/2000

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Lira
Em ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2000

Parecer ____
Em ____/____/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta 02 Página (s).
Em 24/05/2000.

Claudia Maria Benveniste
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta ____ Documento (s)
em anexo.

Em ____/____/2000.

Assessor



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI 452/2000

DENOMINA DE ANTÔNIO MOACIR DANTAS
CAVALCANTI, A ESCOLA ESTADUAL DE
ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE
MATURÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : DEP. JACINTO DANTAS.

RELATOR: DEP. Vitor Hugo

PARECER

Nº 420/2000

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o projeto de Lei Nº 452/2000, do ilustre deputado Jacinto Dantas, denominando de "Antônio Moacir Dantas Cavalcanti", a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Município de Maturéia de Maturéia e dá outras providências.

É O RELATÓRIO

II - VOTO DO RELATOR

Com uma folha invejável de serviços prestados a sociedade Paraibana, o Dr. Antônio Moacir Dantas Cavalcanti, iniciou sua vida no Município de Teixeira, quando Maturéia, ainda era seu distrito, passando então, a exercer sua profissão como sacerdote. Acredito portanto, que esta, não é apenas uma homenagem, mas, um simples reconhecimento pôr tudo que o mesmo realizou, não só como médico, mas, principalmente como pessoa humana

Cumprindo as determinações legais no que respeita à forma legislativa, à juridicidade e à constitucionalidade, o projeto cumpre, ainda, o comando inserto em norma interna que diz da necessidade de apresentação de breve histórico da pessoa homenageada.

Assim, constatadas as condições acima elencadas, resta propor o encaminhamento do presente projeto à apreciação colegiado maior desta Casa, para a competente aprovação.

É o Voto.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2000.

Dep.
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer, nos termos do voto do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei nº 452/2000, de autoria do deputado Jacinto Dantas

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2000

Deputado VITAL FILHO
PRESIDENTE

Deputado JOÃO FERNANDES
MEMBRO

Deputado ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

Deputado JOÃO PAULO
MEMBRO

Deputado ARIANO FERNANDES
MEMBRO

Deputada OLENKA MARANHÃO
MEMBRO

Deputado LUIZ COUTO
MEMBRO

APROVADO

EM

14

6

2000

PRESIDENTE

Aprovado o Parecer de
Discussão Única

Em

20

06

2000

SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

OFÍCIO Nº 275/2000

João Pessoa, 20 de junho de 2000.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 452/2000, de autoria do Deputado Jacinto Dantas que "Denomina de Antonio Moacir Dantas Cavalcanti, a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Município de Maturéia e dá outras providências".

Atenciosamente,

NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 244/2000
PROJETO DE LEI Nº 452/2000

Denomina de Antônio Moacir Dantas Cavalcanti, a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Município de Maturéia e dá outras providências.

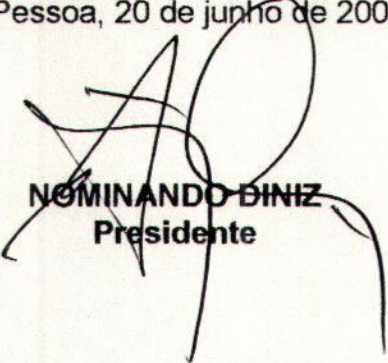
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica denominado de Antônio Moacir Dantas Cavalcanti, a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Município de Maturéia, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 20 de junho de 2000.


NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.907 , DE 27 DE JUNHO DE 2000

Denomina de Antônio Moacir Dantas Cavalcanti, a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Município de Maturéia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

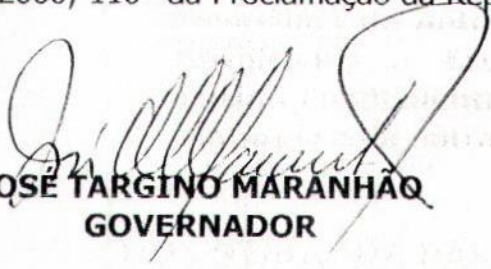
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada de Antônio Moacir Dantas Cavalcanti a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Município de Maturéia, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de junho de 2000; 110º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR